



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 269 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de Junho de 2014.

### Lei 471/2014

**SÚMULA: Altera o Artigo 4º da Lei 175/2004 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Altera o artigo 4º inciso II Letra A e Letra B da Lei 175/2004 o qual passa a ter a seguinte redação:

#### I – Demais Servidores:

- a) – 12% (doze por cento) do valor básico de uma diária quando o afastamento for superior a 06 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas porém não ocorrendo a pernoite do servidor fora da sede do Município.
- b) – 50%(cinquenta por cento) de diária quando ocorrer o afastamento integral da sede do Município, com pernoite em outra localidade

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de dois mil e quatorze (13/06/2014).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte oito dias do mês de maio do ano de 2014, nas dependências da Prefeitura **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 15.563.194-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 041.949.519-59, brasileiro, casado, residente na Rua Roberto Miguel Goedert, s/nº, centro, na cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, CEP 86.880-000, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº015/2014**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, para a **aquisição de material esportivo, destinados à manutenção da Secretaria de Esportes do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de material esportivo, destinados à manutenção da Secretaria de Esportes do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **FOX ESPORTES – COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Souza Naves, nº 890, CEP 86.870.000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.972/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Adriano Emerson de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 6.545.511-0, inscrito no CPF sob o nº 005.491.459-07, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Bola oficial de futsal 32 gomos, costurada, câmara arbility, confeccionada em PU, miolo slip system, peso 410-440 g, 61-64 de circunferência	PENALTY	60,00	R\$ 172,00	R\$ 10.320,00
2	Uni	Bola oficial de futsal 32 gomos, costurada, câmara butil, confeccionada em PU, miolo removível, peso 410-440g, 61-64 de circunferência	PENALTY	60,00	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
3	Uni	Bola handebol, costurada, câmara arbility, masculino, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC, oficial, peso 425 - 475g, 58-60 de circunferência.	PENALTY	10,00	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
4	Uni	Bolas de voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos, confeccionado em PVC, miolo removível, peso 260 - 280g, dimensões de 65 à 67cm de circunferência.	PENALTY	20,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
5	Uni	Bolas de voleibol oficial, tamanho infantil, com 18 gomos, confeccionado em PVC, costurada, miolo removível, câmara butil, peso 240 - 270g, dimensões de 60 à 63cm de circunferência.	PENALTY	10,00	R\$ 69,00	R\$ 690,00
6	Par	Antena para voleibol em fibra de vidro com medida oficial nas cores branca e vermelha	SPITTER	3,00	R\$ 120,00	R\$ 360,00
7	Uni	Calibrador caneta, medir pressão da bola, possibilita medição nas unidades em libras e bar	POKER	5,00	R\$ 23,00	R\$ 115,00
8	Uni	Calibrador digital, medir pressão da bola, possibilita medição nas unidades em libras e bar	PENALTY	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
9	Uni	Saco para transporte de bolas 1,20 x 0,70 cm. Confeccionado em poplpropileno fio 3.	SPITTER	10,00	R\$ 43,00	R\$ 430,00
10	Par	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho	SPITTER	15,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.				
11	Par	Redes para os aros de basquete de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento e diâmetro de 45 cm, fio 4mm. Par.	SPITTER	5,00	R\$ 27,00	R\$ 135,00
12	Uni	Camisas para Árbitro, manga curta, gola polo, tecido em Dry, superleve e confortável que permita a mobilidade e ventilação durante a partida, tamanho G, com medidas aproximadas de 54 x 68 cm (L x A), em 03 cores.	POKER	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
13	Uni	Jogo de fardamento esportivo feminino para futsal composto de 10 calções, 10 camisas (tecido Dry School 100% Poliéster, gola "O") e 12 pares de meias, tipo meia (66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster e 6% elastodieno) 2 camiseta para goleira, e 2 calça para goleira, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3P, 4M, 3G).	D'PAULA	5,00	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
14	Uni	Jogo de fardamento esportivo masculino para futsal composto de 10 calções, 10 camisas (tecido Dry School 100% Poliéster, gola "O") e 12 pares de meias, tipo meia (66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster e 6% elastodieno), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3M, 4G,3GG).	D'PAULA	5,00	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
15	Uni	Jogo de fardamento esportivo masculino para voleibol, composto de 14 calções, 14 camisas com manga cavada	D'PAULA	3,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		(tecido: Dry School 100% Poliester, gola "O") e 12 pares de meias, tipo soquete (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 4M, 5G, 5GG), sendo duas unidades de cor diferenciada para o líbero.				
16	Uni	Colete em tecido, 100% poliéster sem manga, tamanho único adulto, com elástico nas laterais para adaptar o tamanho, na cor preto.	POKER	50,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
17	Uni	Colete em tecido, 100% poliéster sem manga, tamanho único adulto, com elástico nas laterais para adaptar o tamanho, na cor verde.	POKER	50,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
18	Uni	Colete em tecido, 100% poliéster sem manga, tamanho único adulto, com elástico nas laterais para adaptar o tamanho, na cor vermelho.	POKER	50,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
19	Par	CHUTEIRA DE FUTEBOL SUIÇO Numeração de (37 até 44) Parte Superior Externa (Cabedal): Material sintético resistente e lateral com placas para o recebimento e distribuição da bola  Entressola: EVA injetado que promove maior durabilidade e amortecimento Solado: Travas estratégicas circulares que promovem maior agilidade e velocidade nos movimentos, Lingueta: Fina e flexível Palmilha: Injetada que promove maior aderência ao calçado Forro Têxtil: Interno com reforço acolchoado no calcanhar para maior proteção e conforto Ajuste: Cadarço assimétrico Peso Aproximado: 260 g - (O peso	PENALTY	30,00	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		varia de acordo com a numeração).				
20	Par	TENIS FUTSAL Numeração de (37 até 44) Cabedal: Em sintético com amarração assimétrica permite maior área de contato com a bola. Palmilha: EVA Solado: Sola em látex para maior aderência à quadra, específica para futsal. PTO/VRM.	PENALTY	30,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
21	Par	Sapatilha de atletismo multimodalidade. Versátil, pode ser usada em diversas modalidades de pista e também para saltos. Fabricada em tecido sintético leve e de alta resistência, proteção extra frontal, reforço de couro sintético nas laterais. Entressola em EVA, solado em borracha com prato de sete pregos em fibra plástica durável. Extremamente leve, para um maior desempenho.	ADIDAS	30,00	R\$ 339,00	R\$ 10.170,00

**Valor Total Homologado - R\$ 56.885,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).**

A empresa: **CROCETTA E SCHRAIBER - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Av. Paraná, nº 80, CEP 86.870.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.798/0001-43, neste ato representada pela Sra. Cecilia Crocetta Schraiber, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 321.452-56, inscrito no CPF sob o nº 531.766.509-49, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Caneleira em PVC rígido com proteção EVA 4mm, para maior amortecimento, com 16cm de comprimento.	POKER	50,00	R\$ 18,80	R\$ 940,00
2	Uni	Bolsa grande para carregar uniforme esportivo, em nylon resistente, capacidade mínima 80 litros	CHENSON	5,00	R\$ 79,00	R\$ 395,00
3	Uni	Bolsa massagem, bolsos laterais externos, porta - garrafas, alça para transporte, Material Poliéster estilo nylon	CHENSON	3,00	R\$ 97,50	R\$ 292,50
4	Par	Raquetes para Tênis de Mesa. Possui borracha lisa, cabo côncavo, folha de 6 mm e esponja com 1,80mm. Velocidade 58%, efeito 55% e	XALINGO	15,00	R\$ 76,00	R\$ 1.140,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		controle 87%. Dimensões aproximadas do produto: L x A x P: 3 x 2 x 25.				
5	Uni	Rede com suporte para Tênis de Mesa. Conjunto composto por 01 rede de nylon e 01 suporte de ferro. A rede é confeccionada em nylon e possui 5,5" x 63" e o suporte é de ferro cromado. Dimensões aproximadas L x A x P: 2 x 14 x 150 cm.	XALINGO	6,00	R\$ 39,50	R\$ 237,00
6	Uni	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	XALINGO	2,00	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00
7	Uni	Prancheta magnética de futsal; tamanho de 30 cm de altura e 24 cm de largura; 5 jogadores numerados azuis e 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso: 0,65 kg.	POKER	4,00	R\$ 147,00	R\$ 588,00
8	Uni	Bola basquetebol oficial, masculina, câmara butil, matrizada, borracha, miolo removível, peso 600-650 g, circunferência 75 - 78 cm	PENALTY	15,00	R\$ 59,50	R\$ 892,50
9	Uni	Bola basquetebol oficial, masculina, câmara arbility, matrizada, microfibrã, miolo slip system, peso 600-650 g, circunferência 75 - 78 cm	PENALTY	15,00	R\$ 292,00	R\$ 4.380,00
10	Uni	Bola basquetebol oficial, feminino, câmara arbility, matrizada, microfibrã, miolo slip system, peso 510-565 g, circunferência 72 - 74 cm	WINNER	5,00	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
11	Uni	Bola oficial futebol de campo, costurada a mão. Câmara butil, 32 (trinta e dois) gomos. Composição em poliuretano. Peso aproximado: 410-440 g. Circunferência: 68-70 cm.	WINNER	70,00	R\$ 103,00	R\$ 7.210,00
12	Uni	Bola handebol, costurada, câmara arbility, feminina, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC, oficial, peso 325 - 400g, 54-56 de circunferência.	WINNER	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

13	Uni	Bola handebol oficial, tamanho infantil, confeccionada em PVC, 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, peso 230 - 270g, 49-51 de circunferência.	WINNER	10,00	R\$ 127,50	R\$ 1.275,00
14	Uni	Cronômetro Digital de mão, com tecla Start e Reset, repetidor de contagem. Pacer com bipe, resistente à água	KENKO	4,00	R\$ 62,00	R\$ 248,00
15	Uni	Bomba para inflar bolas, tamanho pequeno, com dupla ação.	POKER	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
16	Uni	Apito em material plástico, cor preta, tamanho pequeno.	POKER	12,00	R\$ 9,80	R\$ 117,60
17	Uni	Fita de marcação de vôlei de praia em polipropileno, tipo napa 5 cm, com costura dupla para melhor reforço obrigatório ter as medidas oficiais exigidas pelas federações.	ADELBRAS	4,00	R\$ 245,00	R\$ 980,00
18	Uni	Cone confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80 cm.	S.M	100,00	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
19	Uni	Bicos, tipo agulha fina, de metal, para uso em bomba de ar que infla bola, rosqueável, de várias modalidades esportivas, tamanho grande	POKER	10,00	R\$ 4,69	R\$ 46,90
20	Jog	Jogo de xadrez profissional, material bagun, formato quadrado, com caixa de acondicionamento de peças.	PAIS E FILHOS	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
21	Uni	Relógio para xadrez analógico, em poliestireno, cor preta	PAIS E FILHOS	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
22	Jog	Jogo de baralho de cartas espanhol - Baralho tradicional. Não transparente atóxico e reciclável. Cartão laminado permitindo um agradável manuseio. Contém 41 cartas (40 cartas e 1 carta garantia).	COPAG	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
23	Uni	Bola de Tênis de Mesa oficial, material acrílico ou acetato de celulóide, alta resistência ao impacto, peso 25 a 28g, cor branca,	POKER	50,00	R\$ 9,50	R\$ 475,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		diâmetro 40mm.				
--	--	----------------	--	--	--	--

**Valor Total Homologado - R\$ 34.546,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

A empresa: **COMERCIAL MS LICITA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí-Pr, na Av. Curitiba, nº 423-B, CEP 86.930.000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.501.677/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cesar Lopes Marcelino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 356.061.65, inscrito no CPF sob o nº 015.917.959-90, residente e domiciliado na cidade de São João do Ivaí-Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Bola basquetebol de borracha, tamanho mirim, miolo substituível, peso 500-540g, circunferência 72 a 74cm.	PENALTY	15,00	R\$ 58,50	R\$ 877,50
2	Uni	Bola de Futebol de campo, tamanho adulto, confeccionada em PU, câmara airbility, costurada, 32 gomos, miolo slip system, peso 410 - 450g, 68 -70 de circunferência.	PENALTY	60,00	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
3	Uni	Bola de Futebol de campo, tamanho infantil, confeccionada em PVC, câmara butil, costurada, 32 gomos, miolo removível, peso 360 - 390g, 64 a 66 de circunferência.	PENALTY	60,00	R\$ 79,50	R\$ 4.770,00
4	Uni	Bola de Futebol de campo, tamanho adulto, confeccionada em PVC, costurada, 32 gomos, miolo removível, peso 410 - 450g, 68 -70 de circunferência.	PENALTY	60,00	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
5	Uni	Bola oficial futsal 32 (trinta e dois) gomos, costurada a mão. Câmara butil, cobertura em PU transparente. Composição: PU, circunferência: 62-64 cm. Peso aproximado: 445g.	KAGIVA	100,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
6	Uni	Dardo de bambu 800 g	ZONA LIVRE	100,00	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
7	Uni	Dardo de bambu 600 g	ZONA LIVRE	50,00	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
8	Par	Rede para futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	ESTAÇÃO	10,00	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

9	Par	Rede para Futebol Society, em medidas oficiais, confeccionada em nylon de filamento contínuo de 4,0 mm, com nós, malha de aproximadamente 16 cm x 16 cm, na cor branca, medindo 5,20 m de comprimento por 2,30 m de altura e profundidade de 1,5 m.	ESTAÇÃO	30,00	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
10	Uni	Peso Oficial, confeccionado em ferro, pesando 4,0 kg, com diâmetro entre 95 mm e 110 mm, segundo regras da IAAF.	ZONA LIVRE	5,00	R\$ 188,00	R\$ 940,00
11	Uni	Peso Oficial, confeccionado em ferro, pesando 6,0 kg, com diâmetro entre 105 e 125 mm, segundo regras da IAAF.	ZONA LIVRE	5,00	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
12	Uni	Peso Oficial, confeccionado em ferro, pesando 7,260 kg, com diâmetro entre 110 e 130 mm, segundo regras da IAAF	ZONA LIVRE	5,00	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
13	Uni	Jogo de bochas de material sintético, com 4 bochas de cor azul e 4 bochas de cor vermelha, diâmetro: 112 mm - 115 mm, peso: 1.050 - 1.150. 1 bolim de material sintético, diâmetro 40 mm.	ZONA LIVRE	6,00	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
14	Uni	Jogo de fardamento esportivo feminino composto de 14 calções, 14 camisetas (tecido Dry School 100% Poliéster, gola "O") e 16 meias (66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster e 6% elastodieno) e 2 camisetas de goleiro, manga longa, com tecido poliéster e duas bermudas de goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 4P, 6M, 4G)	TOQUIO	5,00	R\$ 1.270,00	R\$ 6.350,00
15	Uni	Jogo de fardamento esportivo masculino composto de 14 calções, 14 camisetas (tecido Dry School 100% Poliéster, gola "O") e 16 meias (66% poliamida, 21% algodão, 7% poliéster e 6% elastodieno) e 2 camisetas de goleiro, manga longa, com tecido poliéster e duas bermudas de	TOQUIO	5,00	R\$ 1.270,00	R\$ 6.350,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		goleiro, malha 67% poliéster e 33% algodão, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 4M, 6G,4GG).				
16	Uni	AGASALHOS EM MALHA DUPLA NA COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER - 33% ALGODÃO E GRAMATURA DE 240,0 g/m <sup>2</sup> (jaqueta e calça), SUBLIMADO no peito do lado esquerdo o brasão do Município, e nas costas SUBLIMADO com nome do Município, Punhos em elástico.	TOQUIO	150,00	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00

Valor Total Homologado - R\$ 109.277,50 (cento e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor total da Licitação: R\$ 200.709,00 (duzentos mil setecentos e nove reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através da **Nota de Autorização de Despesa (NAD)**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Autorização de Despesa (NAD) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais de esportivos, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE obedecendo às normas técnicas controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I**.

5.2 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS, para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração,

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

#### II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Nota de Autorização de Despesa (NAD);
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.00**

**11.001.13.392.1301.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.00**

**11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 11 de junho de 2014

**SILVIO GABRIEL PETRASSI**

**FOX ESPORTES – COM. CALÇADOS E CONF. - LTDA**

Prefeito Municipal

Adriano Emerson de Oliveira - Representante Legal

Contratante

Contratada

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

**CROCETTA E SCHRAIBER - LTDA**

**COMERCIAL MS LICITA – ME**

Cecilia Crocetta Schraiber - **Representante Legal**

Paulo Cesar Lopes Marcelino - Representante Legal

Contratada

Contratada

Testemunhas:

Fabiana Costa dos Santos

Daniela Santos Sanobié

RG: 10.195.380-7

RG: 10.599.500-8

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2014**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VISANDO COMPOR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS DESTINADOS A FAMÍLIAS COMPROVADAMENTE CARENTES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**MERCADO MATTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.404.027/0001-37, com sede na João Alves Ferreira, nº. 32, na cidade de Ariranha do Ivaí/PR., neste ato, representada pelo Senhor Elton Jorge dos Santos, portador da CI/RG nº. 8.824.641-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº. 060.476.409-07, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pct	Arroz Tipo 1 - Agulhinha, Pct 5 Kg	Faxinal	600,00	R\$ 8,63	R\$ 5.178,00
2	Uni	Cafe Torrado E Meoido 500 Gr	Sollus	600,00	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00
3	Kg	Feijão Carioca, Tipo 1, Pct 1 Kg	Paulista	1.200,00	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
4	Un	Extrato De Tomate, Lata 350 G.	Quero	600,00	R\$ 1,65	R\$ 990,00
5	Un	Biscoito Água E Sal, Pct. 400 G.	Prodasa	600,00	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
6	Uni	Bolacha De Coco 400 Gramas	Prodasa	600,00	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00

**Total Homologado - R\$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).**

**MERCADO CHOCIAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 75.578.096/0001-79, com sede na Miguel Verenka, nº. 90, na cidade de Ariranha do Ivaí/PR., neste ato, representada pelo Senhor Osmar Prado dos Santos, portador da CI/RG nº.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

817.592/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº. 207.493.509-97, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pct	Açúcar Cristalizado, Branco Especial, Pct. 5 Kg	Band	600,00	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
2	Kg	Farinha De Milho, Pct. 1 Kg	Dona Anita	600,00	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
3	Uni	Farinha De Trigo Comum 5kg	Anieli	600,00	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
4	Kg	Fuba	Joia	600,00	R\$ 1,37	R\$ 822,00
5	Uni	Macarrão padre nosso, 1kg	Floriani	600,00	R\$ 3,65	R\$ 2.190,00
6	Uni	Óleo De Soja Comestível, Latas 900 MI	Coamo	1.200,00	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
7	Kg	Sal Refinado, Pct. 1 Kg	Moc	600,00	R\$ 0,84	R\$ 504,00
8	Kg	Batata inglesa, tipo 1.	Inglesa	1.200,00	R\$ 2,17	R\$ 2.604,00
9	Kg	Carne moída de 1ª	Frogodask o	600,00	R\$ 8,79	R\$ 5.274,00
10	Kg	Carne de frango - coxa sobre coxa	Bela Foods	600,00	R\$ 4,27	R\$ 2.562,00
11	Uni	Leite integral UHT, caixa de 1 Lt	Lider	600,00	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00

**Valor Total Homologado - R\$ 28.878,00 (vinte oito mil, oitocentos e setenta e oito reais).**

**Valor Total da Licitação: R\$ 43.758,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de produtos visando compor cestas básicas de alimentos destinados a famílias comprovadamente carentes do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 017/2014 e processo administrativo nº 032/2014, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a **120 (cento e vinte) dias**, exceto os perecíveis.

5.2 – Caso ocorra infestação de “caruncho ou de outros insetos” nos produtos suscetíveis a essas pragas, a empresa fornecedora se obriga a substituí-los mesmo que se encontrem no prazo de validade.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

**d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**f) Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- h) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- i) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- k) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- m) Manter as mesmas condições de habilitação;
- n) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- o) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- p) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

sua responsabilidade;

- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

**10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.30.00.00 red. 307**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 13 de junho de 2014.

#### **Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito Municipal

Contratante

#### **MERCADO MATTOS LTDA - ME**

Elton Jorge dos Santos - Representante Legal

Contratada

#### **MERCADO CHOCIAI - LTDA**

Osmar Prado dos Santos - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Fabiana Costa dos Santos

Daniela Santos Sanobié

CPF: 069.549.390-28

CPF 069.413.829-0

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**